

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1211/2005 de 25 de Outubro de 2005

Considerando a necessidade de se proceder a obras de conservação e restauro nos edifícios do Palácio de Sant'Ana, na senda do objectivo do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que nos edifícios do Palácio de Sant'Ana funcionam serviços da Presidência do Governo Regional;

Considerando, ainda, a imprescindibilidade de arranjar alternativas para a instalação dos serviços da Direcção Regional das Comunidades, actualmente sedeados na Rua de Lisboa, em Ponta Delgada;

Considerando que, deste modo, surgiu a necessidade de se adquirir um espaço que reunisse as condições pretendidas, designadamente, no tocante à área, localização e à razoabilidade do preço;

Considerando que, para o efeito, foram adquiridas as fracções A, B, C e D do Imóvel sito na Praceta do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, designado de "Empreendimento Boavista – Módulo 1";

Considerando, contudo, que são necessárias obras de adaptação do espaço a serviços da Presidência do Governo Regional, dotando-o de uma multiplicidade de definição de áreas funcionais, bem como, de acesso a pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que o valor estimado, para o fornecimento dos serviços de empreitada de adaptação das fracções A, B, C e D do "Empreendimento Boavista - Módulo 1", a serviços da Presidência do Governo Regional, é de €390.094,03 (trezentos e noventa mil, noventa e quatro euros e três cêntimos);

Considerando que, o projecto de execução da obra, o qual foi elaborado pela empresa "MULTICONSULT, Gomes de Menezes. Arquitectos. Economistas - estudos e projectos de construção civil", se encontra concluído e, bem assim, aprovado por meu despacho de 5 de Setembro de 2005;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, conseqüentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Considerando as competências cometidas à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, no âmbito das obras públicas;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e na alínea b) do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e da parte final do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, nos artigos 5.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, alínea a) do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a proceder á abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de adaptação das fracções A, B, C e D do "Empreendimento Boavista – Módulo 1", sito na Praceta do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, a serviços da Presidência do Governo Regional, pelo valor global estimado de €390.094,03 (trezentos e noventa mil, noventa e quatro euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, as competências para:

- a. Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
  - b. Nomear as comissões de acompanhamento do concurso;
  - c. Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.
- 3 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.